

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EDITAL 001/2020 – PROPESP/FASA/UNICAP**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Bolsas PROPESP/FASA, na Modalidade Integral, destinadas aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, cursos Mestrado e Doutorado.

O financiamento de bolsas de pesquisa pela Fundação Antônio dos Santos Abranches - FASA - para os discentes da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Pernambuco é uma importante iniciativa em termos de solidariedade. A partir da adesão a este Projeto, a FASA contribui para a formação de pesquisadores academicamente competentes e humanamente sensíveis às desigualdades e assimetrias nacionais, capazes de contribuir efetiva e positivamente para mudanças significativas em políticas sociais.

A seleção obedecerá aos critérios definidos nos itens abaixo, devendo os documentos apresentados pelos candidatos serem avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsas PROPESP/FASA, instituída através da Portaria nº 043/2020, de 15 de maio de 2020, da Reitoria.

I. VAGAS:

O Edital tem como objetivo a concessão de 10 (dez) bolsas de estudos integrais para os cursos de Mestrado e 04 (quatro) bolsas de estudos integrais para os cursos de Doutorado, denominadas bolsas PROPESP/FASA, em razão do Convênio firmado entre a UNICAP e a FASA, destinadas aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), na proporcionalidade de uma (1) bolsa de estudo para cada curso de Programa de Pós-graduação.

II. PÚBLICO-ALVO:

Poderão se candidatar às bolsas de que trata o item I, mestrandos e doutorandos regularmente matriculados nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNICAP.

III. NÍVEL, MODALIDADE E QUANTIDADE DE BOLSAS

As bolsas PROPESP/FASA, de que tratam o item I do presente Edital, correspondem ao valor integral das parcelas mensais dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) da UNICAP, em benefício dos candidatos aprovados na seleção proposta nos termos deste edital.

Parágrafo único – Não estão incluídos na bolsa os serviços especiais e as taxas universitárias, que incluem, mas não se limitam a: reabertura de matrícula, tratamento excepcional; prova em data especial; declarações em geral; atestados; certidões; substituição ou cancelamento de disciplinas; regime de aprovação; calendário de provas; cópia de documento autenticado e não autenticado; requerimentos em geral; revisão de prova e banca examinadora; cópias e impressões; trancamento de matrícula; estacionamento de veículos e outros serviços, se solicitados; e 2ª via dos seguintes documentos: certificado de matrícula, cópia de currículo, histórico escolar, programa de disciplina, requerimento de matrícula, reabertura de matrícula; outras taxas e emolumentos que venham a ser instituídos pela UNICAP.

IV. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições estarão abertas pelo período de 15 a 22 de maio de 2020 e deverão ser efetivadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço **bolsa.propesp.fasa@unicap.br**, sendo necessário que o candidato indique, no campo destinado ao **Assunto**, a mensagem “INSCRIÇÃO BOLSA PROPESP/FASA” devendo encaminhar, no mesmo e-mail, todos os documentos solicitados no presente edital **até a data 22/05/2020** (último dia de inscrição).

V. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS:

A seleção e classificação dos candidatos para a concessão das bolsas de estudo obedecerá ao somatório da pontuação obtida por cada candidato, relativa aos dois critérios abaixo descritos:

1. Critério Socioeconômico (CRITÉRIO ELIMINATÓRIO): A referência deste critério é a renda individual ou familiar per capita do candidato, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas PROPESP/FASA.

Parágrafo único: A bolsa de estudo integral será concedida a candidato cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos (Tabela de Pontos: Critério Socioeconômico – Anexo I).

A pontuação correspondente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda do último exercício e dos três últimos contracheques ou documento comprobatório de atividades. O candidato que estiver desempregado, poderá apresentar cópia da CTPS com as páginas do seu desligamento e a página imediatamente posterior sem registro. O candidato que trabalha por tempo determinado deverá enviar a cópia da página da CTPS onde conste tal informação e a página imediatamente posterior sem registro OU a cópia do contrato de trabalho por tempo determinado para a comprovação OU, na inexistência de contrato, apresentar a cópia da declaração do seu empregador com a informação da contratação por tempo determinado.

2. Critério Acadêmico - classificação no processo seletivo (CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO): A pontuação neste indicador utilizará a classificação e a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

A pontuação referente ao Critério Acadêmico será disponibilizada pela Secretaria da Pós-graduação *Stricto Sensu*, mediante solicitação do candidato, e deverá ser enviada junto aos demais documentos.

A composição da nota de classificação para a concessão das bolsas de estudo considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos dois critérios - Socioeconômico e Acadêmico - sendo o candidato primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente, por curso de Programa de Pós-graduação.

Em caso de empate na pontuação final da nota de classificação, o candidato com menor renda mensal **per capita** será classificado e indicado para receber a bolsa de estudo.

Os casos omissos serão apreciados pelos membros da Comissão de Seleção de Bolsas PROPESP/FASA em suas reuniões.

VI. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

O candidato interessado em se candidatar às bolsas de estudo deverá enviar, exclusivamente por e-mail, no período de 15 a 22 de maio de 2020, a seguinte documentação:

- a) cópia da Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício **OU** declaração de Imposto de Renda da pessoa de quem é dependente **OU** redigir declaração de que não declara imposto de renda e não é dependente de pessoa declarante;
- b) cópias dos 03 (três) últimos contracheques;
- c) cópia da Carteira de Trabalho com as páginas dos dados pessoais e dos contratos de trabalho **OU** cópia do contrato de trabalho por tempo determinado **OU** cópia da declaração do seu empregador com a informação da contratação por tempo determinado;
- d) declaração da classificação e da nota final obtida no processo de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual pertence;
- e) currículo lattes atualizado (ANO - 2020).
- f) carta apresentando uma breve justificativa para a candidatura à bolsa.

VII. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Lançamento do Edital	15 de maio de 2020	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Inscrição dos Candidatos	15 a 22 de maio de 2020	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Seleção dos Candidatos	25 a 28 de maio de 2020	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Divulgação dos Resultados	29 de maio de 2020	Secretaria da Pós-graduação

VIII. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PROPESP/FASA

São atribuições que o candidato deverá observar, caso seja contemplado com a bolsa de estudo PROPESP/FASA:

- a) cumprir todas as determinações Regimentais do Programa de Pós-graduação do qual participa;
- b) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente os prazos estabelecidos para sua titulação, quais sejam, 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado;

c) fazer referência ao apoio recebido da FASA em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas com o Curso e com o Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* do qual participa.

IX. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

O candidato contemplado com a bolsa de estudo PROPESP/FASA de que trata o item I deste Edital, deverá obedecer aos requisitos abaixo, indispensáveis à manutenção do benefício:

- a) estar regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Pernambuco;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNICAP, devendo manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;
- c) realizar Estágio em Docência ou solicitar a sua dispensa, mediante comprovação de atuação docente no ensino superior;
- d) apresentar, nas datas estabelecidas pela PROPESP, relatório semestral de atividades com parecer do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa-de-estudo;
- e) não possuir nenhum vínculo de trabalho com a UNICAP;
- f) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- g) produzir e publicar, no mínimo, 01 (um) artigo por ano (bolsista de Doutorado) ou trabalho completo em anais (bolsista de Mestrado);
- h) entregar trabalhos (parciais e finais), rigorosamente, dentro dos prazos determinados pelos professores;
- i) cumprir os prazos estabelecidos para o desenvolvimento da pesquisa, a exemplo dos exames de qualificação, banca pública ou outros que venham a ser estabelecidos pela Coordenação ou pelo Orientador;
- j) manter atualizado seu Currículo na Plataforma Lattes, revisando-o, no mínimo, a cada 06 meses.

Parágrafo único: O descumprimento, por parte do candidato selecionado, de quaisquer desses requisitos, ensejará o cancelamento da bolsa PROPESP/FASA.

X. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no dia **29 de maio de 2020**, na página oficial da Pós-graduação *Stricto Sensu* em www1.unicap.br.

Informações adicionais, bem como esclarecimentos quanto à submissão dos documentos solicitados podem ser obtidas na:

SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h50min e das 14h às 17h. Informações: (81) 991466993/
bolsa.propesp.fasa@unicap.br.

Atenciosamente,

Valdenice José Raymundo

Valdenice José Raymundo
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Católica de Pernambuco

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EDITAL 001/2020 – PROPESP/FASA/UNICAP**

ANEXOS

ANEXO I

TABELA DE PONTOS: CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO (ELIMINATÓRIO)

Renda Familiar Mensal per capita	Pontuação Atribuída
Até 1 salário mínimo e 1/2	10,0
Intervalo entre 1 ½ + R\$ 1,00 e 2 salários mínimos	8,0
Intervalo entre 2 salários + R\$ 1,00 até 3 salários mínimos	7,0

- Valor de referência: salário mínimo em vigência no mês de fevereiro do ano de 2020 – R\$ 1.045,00.